



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00600-00000149/2024-04

A PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO SERÁ CONFORME ANEXO I

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

CONTATOS:

E-mail: pregoes.sml@gmail.com;

TELEFONES:

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME
----- (69) 3901-6270; OU (69) 3901-6269;
OU (69) 3901-6272.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



1. AVISO DE LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO.

1.2. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, Scanners, TV 65", Nobreaks, Câmera Web para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. VALOR ESTIMADO: R\$ 199.776,52 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

1.4. DATA DE ABERTURA: 30 de agosto de 2024;

HORÁRIO: 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

UASG: 925172 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML.

O prazo mínimo para apresentação de propostas e lances, será condicionado ao artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.portovelho.ro.gov.br e <https://www.gov.br/compras>.

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2024

Bruna Brandalise
Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



2. PREÂMBULO

2.1. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do (Agente de Contratação/Pregoeira) e equipe de apoio designados pela Portaria nº009-2024/SML, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3714, de 26.04.2024, tornar público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 945 de 31 de Agosto de 2023**, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, **Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023**, publicada no DOM Nº 3444, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) em contrário.

2.4. Esta Licitação se encontra formalizada e autorizada por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00000149/2024-04** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no **Art. 5º da Lei 14.133.21**. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2.5. Integram-se a este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, a Proposta Detalhada - Anexo II e Minuta do Contrato - Anexo III (QUANDO FOR O CASO)**.

3. DO OBJETO

3.1. Aquisição de materiais permanentes, Scanners, TV 65", Nobreaks, Câmera Web para a Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexos deste Edital.

3.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de **OBJETO COMUM** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I e II deste Edital e o respectivo código do Catálogo de Materiais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



(CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema, prevalece as especificações do Edital.

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras>;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Porto Velho responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública *on-line*. A participação nesta importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I** **TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.1.2. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1.3. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

5.1.4. Estar devidamente credenciada no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5.2. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras: observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art. 15 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

5.3. As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

5.3.1. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico -financeira apresentados à ocasião do certame.

5.4. A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

5.5. Condição para participação:

5.5.1. A licitante **DECLARÁ** em campo próprio do sistema eletrônico, que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre os requisitos para a habilitação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) **Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) **Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) **Cumprir as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) **Cumprir as exigências de reserva destinada a contratação de Jovens aprendizes**, nos Termos estabelecidos no artigo 429 da CLT combinada com a Lei do Aprendiz (Lei nº 10.097/2000).

f) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Não poderão participar desta licitação como descrito no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

5.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7. O impedimento de que trata o **item 5.6.2**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.6.2 e 5.6.3**, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto **nos itens 5.6.2 e 5.6.3** neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o **item 5.6.7.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13. É vedado a qualquer interessado participar de licitação na qualidade, simultaneamente, de simples proponente e de integrante de consórcio assim como de integrante de dois ou mais consórcios.

5.14. Em tempo, será analisado também:

5.14.1. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com Prefeitura de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n.10.520/2002; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

5.14.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.87,IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerre os prazos das sanções);**

5.14.3. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.14.4. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - ME/EPP E EQUIPARADAS

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.3. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. Os preços unitários e totais referidos no ITEM anterior, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas;

8.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a **apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor**.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF OU SISCAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.6. As propostas de preços registradas no Sistema, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.7. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor total do ITEM.

II. Marca (quando couber).

III. Fabricante.

IV. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia;

8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



8.9.1. Sob pena de desclassificação, as licitantes devem declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.12. As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, **sejam manifestadamente inexequível ou sejam incompatível com o objeto licitado.**

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Da classificação das propostas:

9.3.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens.

9.4. Da formulação de Lances:

9.4.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

9.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

9.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



9.4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.4.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.4.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.4.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.4.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.4.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.14. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.4.15. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.16. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>;

9.4.17. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade.

9.4.18. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.4.19. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.5. Na ocorrência do empate citado no item 8.4.19 proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

c) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

d) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese **8.4.19** do subitem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

9.6. Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Após a definição de melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme previsto no art. 56 §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) **DEVERÁ** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I (**TERMO DE REFERÊNCIA**). Caso seja encerrada a fase de lances e negociação, e a licitante divergir com o exigido, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. Os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado no sistema, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. O Agente de Contratação/pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.10.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11. A Proposta de Preços Detalhada será enviada conforme o **(modelo constante no ANEXO deste Edital)**. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

10.12. O licitante deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. (modelo próprio).

10.13. PARA COTA RESERVA, na hipótese de não haver vencedor, este poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

10.13.1. Se a mesma **EMPRESA** vencer a **COTA RESERVA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013);

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

c) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF**;

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.**

11.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF** e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - **SISCAF, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.1.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF** ou **SISCAF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a **consulta aos sítios eletrônicos** oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.1.5. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão incluídos aos autos.

11.1.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.7. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (modelo próprio).

11.1.8. Será exigida do licitante declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (modelo próprio)

11.1.9. Será exigida do licitante **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO** nos termos do Art. 14, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021. (modelo anexo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/06 e alterações;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; (caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão negativa de débitos ou "certidão positiva com efeito de negativo" relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "**certidão positiva com efeito de negativo**", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou "**certidão positiva com efeito de negativo**" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

11.4.2. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei, devidamente registrado/autenticado pelo órgão competente.

11.4.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

11.4.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

11.4.7. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.4.8. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

11.4.9. Os documentos referidos **item 11.4.3** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.10. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

11.4.11. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

11.4.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverá apresentar resultados igual ou maior a 1(um), em qualquer dos índices elencados no item deste edital, e deverá ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do montante da contratação.

11.4.13. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4.13.1. Para essa licitação será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico - financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

11.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.5.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

11.5.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo **SISTEMA**, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no **item 11** deste edital.

12.3. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL** pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

12.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



13.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme detalhado;

Projeto Atividade: 02.81.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 1500.

14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

14.1. Em conformidade com Art. 164 da Lei 14.133/2021. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

14.2. Os pedidos de **esclarecimentos e impugnações**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, deverão ser de forma eletrônica direcionado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento e solicitação de vistas ao processo eletrônico correspondente a licitação, deverão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: pregoes.sml@gmail.com;*

14.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a), receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital e anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

14.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Em conformidade com o Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do art. 17 desta Lei**, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

15.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública *on-line*.

15.4. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

15.5. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

15.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.3.1. As peculiaridades do caso concreto

16.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 16.3.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO "ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO"

17.1. Em conformidade com o artigo 71 da Lei 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.**

17.2. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em **sítio eletrônico oficial** do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim. (§ 2º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

17.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio do Município os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. (§ 3º, artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021).

17.4. A divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação. (Artigo 94, Lei Federal 14.133/2021).

17.5. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

17.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.7. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.10. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.11. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

18.1. DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

18.2. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

18.3. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

18.4. A INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

18.5. A FORMA DE PAGAMENTO deste objeto estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

18.6. A SUBCONTRATAÇÃO DESTE OBJETO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



18.7. O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESTE OBJETO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

18.8. AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DESTE OBJETO estão estabelecidas no disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, detalhada no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A documentação exigida para atender ao disposto na **HABILITAÇÃO** e respectivos subitens, incisos parágrafos e alíneas, do caput poderá ser obtida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) mediante consulta ao **SICAF ou SISCAF, no que couber**, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

19.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou SISCAF deverão se apresentados nos termos deste edital.

19.2. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pela licitante ou dos registros no **SICAF ou SISCAF**, a consulta realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

19.3. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

19.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

19.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.6.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

19.7. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



19.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

19.8.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação de habilitação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.10. O Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos **documentos** e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.11. Fica assegurada a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.12. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.14. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



19.15. Em conformidade com o Art. 70 da Lei Federal n. 14.133/2021 a documentação referida neste poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

19.15.1. Poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

19.16. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

20.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO;

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2024.

Bruna Brandalise
Agente de Contratação/Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 068/SML/PVH/2024- RETIFICADO

Unidade Orçamentária: Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI.	
Nome do requisitante: RAFAHELE RODRIGUES SALES	Cadastro: MATRÍCULA:
Setor/Departamento: Departamento Administrativo	Data do Pedido: 08 de Junho de 2024.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. DO Objetivo:

1.1.1. Aquisição de materiais permanente Scanners, TV 65", Nobreaks, Câmera Web, com o intuito de prover a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI com suprimentos de TIC, devendo, para tanto, contar com todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução das atividades laborais, de forma a atender às necessidades dos diversos setores desta SMTI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos **ANEXOS I** deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. (X) Material permanente/equipamento.

1.2.2. Os Bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, com características e especificações usuais de mercado conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Nº 14.133/2021, nos termos do **ANEXO I**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Forma De Contratação Pretendida

1.3.1. Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei Complementar nº 945, de 31 de Agosto de 2023, publicada no DOM Nº 3551, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo visa a aquisição de materiais permanentes - Scanners, TV 65", Nobreaks e Câmera Web - para atender às necessidades institucionais da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI). Esses materiais serão utilizados na composição do Departamento Administrativo (DA), Departamento de Qualidade e Governança de TI (DQG), Protocolo, Departamento de Desenvolvimento de Sistemas (DEIS), Departamento de Suporte Técnico e Atendimento (DSTA), Gabinete, Recepção, Sala de Treinamento e Assessoria Especial.

2.2. A aquisição é justificada pela necessidade da SMTI em possuir os equipamentos especificados para atender às demandas institucionais, devido à ausência de contratos vigentes para o fornecimento desses bens e à necessidade de equipar determinados setores, melhorando o desempenho das atividades diárias. A pretendida aquisição é necessária dado o exercício de competências e atribuições aplicadas ao Departamento de Administração, que vem implementando novas tecnologias e aumentando a quantidade de equipamentos existentes, o que, além de modernizar, contribuirá para a eficiência dos serviços prestados.

2.3. A Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa (SMTI), conforme a Lei Complementar nº 903 de 07 de julho de 2022, desempenha atividades específicas e inerentes às suas finalidades legais. No Art. 13, Inciso II e III, destaca-se que o Departamento Administrativo tem a função de atender demandas existentes nesta SMTI, a presente aquisição destina-se a em razão de levantamento de necessidades apontadas no Plano Anual de Contratações para 2024, oferecendo infraestrutura básica necessária para a SMTI.

2.4. Apesar de a implantação do sistema E-PMPV praticamente ter eliminado a emissão de documentos impressos na SMTI, há ainda a recepção de documentação física de órgãos externos, havendo assim a necessidade da digitalização. Além de haver a necessidade de escanear os processos físicos para continuidade no sistema eletrônico, justificando a aquisição de scanners devido à alta demanda e falta de aparelhos suficientes.

2.5. Quanto às TVs, a aquisição é essencial para a gestão de projetos, que é realizada através de painéis e matrizes de acompanhamento, necessitando de telas de maior dimensão para uma visualização adequada, especialmente durante reuniões de análise. Além disso, as TVs serão utilizadas para o monitoramento de segurança do prédio da SMTI, permitindo o controle de acesso de pessoas, veículos e objetos, e contribuindo significativamente para a segurança física. No âmbito dos Departamentos, as TVs terão uma função crucial, sendo utilizadas em reuniões e como painéis de acompanhamento de projetos em andamento e atendimentos. Isso garantirá uma infraestrutura adequada para as atividades de Suporte Técnico, melhorando a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

2.6. A aquisição de nobreaks garante confiabilidade e desempenho das estações de trabalho, fornecendo estabilidade à rede elétrica e prevenindo prejuízos causados por falhas elétricas. 3.7 As câmeras são essenciais para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



realização de reuniões virtuais e videoconferências, práticas que se tornaram frequentes após a pandemia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar e-DOC: A465EE22-e, a solução proposta constitui-se na aquisição de materiais permanentes, Scanners, TV 65", Nobreaks, Câmera Web, os quais visam promover a melhoria da qualidade de trabalho que são dependentes do Departamento Administrativo nesta SMTI, aspirando suas quantidades e especificações para atendimento das necessidades estimadas pelas unidades administrativas conforme quadro de distribuição em anexo neste TERMO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4º Edição, Agosto/2021):

a) Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO;

4.2. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA (BASE LEGAL: ART. 122 DA LEI 14.133/2021)

4.2.1. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes desta contratação;

4.3. A aquisição observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

4.3.1. Conforme dispõe o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, licitações sustentáveis "(...) perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos (...) "

4.3.2. Como fundamentação, tem-se:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, "caput" do art. 225; (art. 170, VI, da Constituição), art. 174, § 3º), normas produzidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Economia, O Enunciado nº 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria Geral da União (4ª Edição); (MS 22.164, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. 30-10- 1995, P, DJ de 17-11- 1995.

4.4. Entre os aspectos, tem-se o fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais e o fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



4.5. Extrai-se do guia, dentre outras razões:

A Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) seguiu nessa mesma trilha e também definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório em reforço a essa diretriz, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos nela estabelecidos. Porto Velho/RO, 26 de Dezembro de 2023. Sendo assim, temos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia. (...)

Efetivar na prática a contratação sustentável, promovendo o uso racional e inteligente dos recursos naturais é dever do Poder Público e da sociedade. Trata-se de uma política pública socioambiental e, no fundo, de um compromisso ético com a vida, de um elo na corrente da promoção de uma civilização melhor, de um futuro melhor.

4.6. A observância à proteção ambiental, à sustentabilidade, não pode mais ser considerada como exceção no cotidiano da Administração Pública.

4.7. Ao contrário, ainda que sua implantação esteja ocorrendo de uma maneira gradativa, a realização da contratação sustentável pela Administração Pública, deixou de ser medida excepcional para ser a regra geral.

4.8. Ante as questões expostas, a CONTRATADA deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis, abaixo listadas, conforme acostado do Estudo Técnico Preliminar:

a. biodegradável, conforme normas da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- e. atender às normas técnicas da ABNT específicas ao assunto;
- f. que os equipamentos sejam devidamente homologados pela ANATEL.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Entrega imediata: o prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota do empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

5.1.1. Local da entrega: Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, situada na Av. Dom Pedro II, nº 826, CEP 76.801-066, Centro - Porto Velho/RO.

5.1.2. Condições para recebimento: Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento de bens materiais e serviços da Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI.

5.1.3. Deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo indicado, na Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, situada na Av. Dom Pedro II, nº 826, CEP 76.801-066, Centro - Porto Velho/RO.

5.2. Do recebimento do objeto:

5.2.1. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no posterior edital e as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, ficando seu recebimento atrelado à Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços da Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, situada na Av. Dom Pedro II, nº 826, CEP 76.801-066, Centro - Porto Velho/RO;

5.2.2. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 25, c/c o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente: será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido.

5.2.3. A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.

5.2.4. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal se forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

5.3. Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.3.1. Os equipamentos serão distribuídos de acordo com o ANEXO I.

5.4. Da Garantia e assistência Técnica

5.4.1. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia de funcionamento total de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante, contadas a partir da data de recebimento do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

5.4.2. O período de garantia total referente a defeitos de fabricação deverá ser de acordo com as especificidades da garantia de cada equipamento, elencados neste termo de referência, mas, no geral, deverão cobrir, pelo período, mínimo, de 1 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos;

5.4.2.1. Os equipamentos ofertados deverão dispor Garantia de Funcionamento conforme o presente Termo de Referência e conforme estabelecido abaixo:

5.5. Da Assistência Técnica

5.5.1. A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos provenientes de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento;

5.5.2. Durante o período da garantia o prazo máximo para o reparo de equipamentos defeituosos a condição normal de funcionamento deverá ser de até 07 (sete) dias úteis;

5.5.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto a contratada e concluídos em até 4 dias úteis ao de abertura do chamado;

5.5.4. Durante o período de garantia dos equipamentos, a empresa fornecedora deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do equipamento sem quaisquer ônus para a Administração Pública;

5.5.5. Aplicam-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



cessada a sua fabricação ou importação;

5.5.6. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

5.5.7. O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o produto cotado, será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento;

5.5.8. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso. A execução desse serviço deve ser dentro das dependências onde se encontrar o equipamento instalado, salvo nos casos em que a infraestrutura da Secretaria não permita a realização dos procedimentos necessários. Nestes casos, o transporte dos equipamentos fica por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Unidade;

5.5.9. Todas as peças de reposição necessárias à manutenção dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas;

5.5.10. Havendo incidências repetidas de problemas no mesmo equipamento, a Administração Pública poderá exigir a imediata substituição por outro com as mesmas especificações, marca e modelo;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A atuação dos fiscais e gestores do contrato devem observar, no que couber, todo o disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022, como assim assenta o Decreto Municipal nº 18.892/2023, em seu art. 4º, atualmente em vigor.

"Art. 4º As regras relativas à atuação da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



de que trata este Decreto deverão observar, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ou a que vier a lhe substituir."

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa;

7.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

7.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.5. O pagamento deverá ser efetuado em 01 (uma) única parcela no valor total da cotação, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração e apresentação das certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

7.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

7.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.10. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica, estão condicionadas aos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda ao EDITAL.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta das Emendas Parlamentares Federais assim detalhadas: Unidade Administrativa: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI;

Projeto Atividade: 02.81.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte: 1500.

9.2. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 199.776,52 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)** conforme apurado pela Equipe de Pesquisa Mercadológica, e-DOC **FA17DDEB-e**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação das Leis n°. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência;

10.2. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Materiais e a sua utilização adequada;

10.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.4. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

10.5. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

10.7. Entregar os materiais solicitados dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material o em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

10.8. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

10.9. Em caso de extravio dos Materiais antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

10.10. Em todo caso de devolução ou extravio dos Materiais, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

10.11. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

10.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

10.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais solicitados;

10.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos Materiais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.16. Fornecer todos os materiais solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

10.2.8. Receberá a Nota Fiscal e os relatórios de execução, através da Comissão de Recebimento de Material e Serviços e/ou Gestor do Contrato, que atestará a mesma.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, bem como será aplicada as disposições das penalidades elencadas nos arts. 95 a 130 do Decreto municipal n.º 18.892/2023, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

a. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa, nos termos do artigo 155, § 3º da Lei 14.133/2021;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 155, § 3º;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios.

11.9. Ocorrendo o previsto no subitem acima os autos deverão ficar com vistas franqueadas ao interessado;

12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no inciso II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. A aquisição resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. DA APLICAÇÃO DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

13.1. Quanto à aplicação dos benefícios no art. 48, incisos I, II e III da Lei Federal nº 123/2006, para fins de participação nesta Licitação, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, **CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**. Os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITENS COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão **EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) ITENS COM VALORES acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA - corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS e COTA PRINCIPAL** dos itens destinados à participação para AMPLA CONCORRÊNCIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



c) Na hipótese de não haver vencedor para a **cota reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal** ou, diante de sua recusa, às **licitantes** remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O foro de Porto Velho - RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

14.2. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.3. Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO;

ANEXO III - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2024.

Responsável pela elaboração:

RAFAHELE RODRIGUES SALES

Diretor de Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

TERMO DE REFERÊNCIA **ESPECIFICAÇÃO E VALORES ESTIMADOS MODELO DA PROPOSTA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
1	PVH115 89704	Smart TV LED 65" COM SUPORTE DE PAREDE - CATMAT PVH115897041. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Cor Preto/Prata; Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD); Tempo de resposta 8 ms; Potência de áudio total 20 W(RMS); Entrada áudio e vídeo Sim; Taxa de atualização 60 Hz; Contraste dinâmico 200,000:1; Conexão p/ fone de ouvido Sim; Conexões: Bluetooth, HDMI, USB e Wifi; Consumo de energia 195 W Brilho 300 cd/m ² ; Espelhamento de Smartphone para TV, DLNA; Compatível com Google Assistente e Amazon Alexa; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 1457,5 x 837,3 x 59,7 MM; Sistema de TV NTSC PAL-M PAL-N ISDB-TB; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Peso s/ base (kg): 24 kg; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 1457,5 x 917,3 x 312,8 MM; Formato da Tela Plana; Peso c/ base (kg) 25 kg; Tensão/Voltagem bivolt; Conteúdo da embalagem: Base; Controle Remoto(com pilhas inclusas); Cabo de energia; Manual de instruções; Padrão do furo p/ instalação na parede Vesa; O produto ofertado deve ter data de lançamento a partir do primeiro trimestre de 2023. Observações: É necessário recepção de sinal digital, em formato Widescreen, através do conversor integrado. O conteúdo/acesso ao Smart TV é limitado e varia de acordo com o fornecedor. Para o funcionamento do	UND	11	R\$ 4.434,13	R\$ 48.775,43



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		recurso, a TV deve estar conectada à rede de Internet via cabo de rede ou pelo sistema Wi-Fi. Acessório: Suporte de televisão, fixo, de parede compatível com o modelo da TV fornecida (Descrição técnica: montagem fixa, peça única a ser fixada na parede por 4 parafusos, duas hastes de encaixe rápido com fixação no Televisor por dois parafusos cada, trava de segurança, confeccionado em aço, suportar ao menos 40 kg, manual de instalação em português, acompanhado de parafusos e buchas de fixação, acompanhado de parafusos padrão de instalação de televisores, garantia de 3 meses) 2.DECLARAÇÕES: - Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta; - Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado; - Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência; - Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta; - Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão opcional para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada; - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		úteis contados da solicitação. 3.GARANTIA: 3.1-A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 12 (doze) meses ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 3.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 3.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 3.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 3.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 3.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 3.7-0 tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. 3.8- Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ ou componentes substituídos. MODELO DE REFERÊNCIA: Samsung Smart TV 65" UHD 4K 65CU7700 2023 e LG Smart TV 65 Polegadas 4K UHD 65UR8750 2023.				
2	PVH475 897011	Câmera Web - CATMAT - PVH475897011 1- ESPECIFICAÇÕES: • Resolução mínima: 1080p/30 qps; 720p/30 qps; • Compatível com: Windows 8.1 ou superior; - Videochamadas e Gravação	UND	8	R\$ 404,27	R\$ 3.234,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		de vídeo em Full HD de 1080p; • Foco automático em HD e correção de luz; • Áudio estéreo com microfones duplos com redução de ruídos; • Microfone Embutido: Estéreo; - Alimentação: USB; • Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD; 2 - Itens Inclusos: 01 Webcam com Cabo de 1,5 m; 3 - Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fornecedor ou fabricante.				
3	PVH14589701	SCANNER DEPARTAMENTAL, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR), COM LICENÇA PERMANENTE - MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS/DIA CATMAT - PVH14589701 1.Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS; 2. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 6.000 páginas por dia; 3. Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) mínimo de 100 folhas de tamanho Carta/A4 de 75 g/m ² ou 80g/m ² ; 4. Velocidade de digitalização de mínimo de 60 ppm (páginas por minuto) para documentos de um lado (Simplex) e mínimo de 120 ipm (imagens por minuto) para documentos de dois lados (Duplex), ambos a uma resolução de 200 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade; 5. Interface de Conexão USB 3.0 ou superior; 6. Resolução óptica de mínimo de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior; 7. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas; 8. Digitalização automática	UND	3	R\$ 7.237,00	R\$ 21.711,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		frente e verso (duplex) em uma única passada do original; 9. Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada; 10. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (tamanho Carta e A4); 11. Sensor para detecção de dupla alimentação de documentos; 12. Compatibilidade com Windows 10 Pro 32 e 64 bits, Windows 11 Pro 64 bits ou superior e Linux 14 ou superior. O equipamento deverá constar (marca e modelo) no Centro de Compatibilidade do Windows; 13. Drivers compatíveis com: ISIS (Windows) e TWAIN (Windows e Linux); 14. Detecção e eliminação automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 15. Junção de imagens da frente e do verso em uma única imagem via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 16. Preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo; 17. Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 18. Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 19. Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 20. Preenchimento automático de furos, incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 21. Eliminação das cores vermelha, verde e azul via				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 22. Detecção automática de cores nos drivers TWAIN e ISIS; 23. Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 24. Possibilidade que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, e-mail, impressora local ou de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint; 26. Recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório para salvar as imagens; 27. Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável; 28. Utilização de folha em branco como separador de documentos; 29. Software de reconhecimento de caracteres (OCR) na língua portuguesa do Brasil; 30. Software com interface em idioma Português do Brasil; 31. Junção de imagens na digitalização de papel A3 dobrado via ADF (frente e verso/duplex); 32. Alimentação eléctrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC; 33. Conformidade, comprovada documentalmente, com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances - Restrição de Substâncias Perigosas); 34. Os certificados poderão ser emitidos por uma entidade acreditada por laboratórios internacionais. 35. USB 3.0 (mínimo); 36. Ethernet Base T 10/100 OU superior; 37. DA ESPECIFICAÇÃO			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	TÉCNICA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 37.1- Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. 37.2- Os equipamentos não poderão constar, no momento da apresentação da proposta comercial, em listas de End-of-Support ("Fim-de-Suporte"), End-of-Sales ("Fim-de-Vendas") ou End-of-Life ("Fim-de-Vida") do fabricante. 37.3- A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, podendo a SMTI optar por uma versão mais antiga. 37.4- O idioma de software e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês. 37.5- Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas. 37.6- Em caso de atualização do produto, a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita, em mídia digital ou link na internet. 38 - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 38.1- Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prever garantia dos equipamentos, fornecendo sem custo				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas, realizando assistência técnica on-site. 38.2- A garantia de funcionamento completo de todos os equipamentos será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. 38.3- Para execução dos serviços de garantia, suporte e atendimento técnico local, estadia, transporte de equipamentos, ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia deve ser realizado pela CONTRATADA não gerando nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. 38.4- Durante a Garantia, a CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos, bem como a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso). 38.5- Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais (novos) iguais ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE. 38.6-Em caso da descontinuidade de sua fabricação ou não mais disponibilidades nos mercados nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da DSTA/SMTI/SGG, componentes, peças e materiais recondicionados,				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, tanto em qualidade quanto em características técnicas, com os originais. 38.7-A assistência técnica é responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA e ocorrerá por conta da CONTRATADA, durante o período da Garantia, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia. 38.8- A garantia deverá atender a todos os componentes físico e lógicos que fazem parte do objeto deste contrato. 38.9-Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante. 38.10- A abertura de chamados dar-se-á por web, email ou chamada telefônica local por meio de aplicativo de comunicação. 38.10.1-Os canais de atendimento deverão ser informados na assinatura do contrato. 38.11- Os atendimentos serão na forma "On-Site", das 8h às 14h, em dias úteis, no âmbito do Município de Porto Velho. 38.12-O prazo máximo para o início do atendimento técnico nas instalações da CONTRATANTE é de 72 (SETENTA E DUAS) horas corridas, a contar do recebimento do chamado na Central de Atendimento. 38.13- Nos casos em que a				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		abertura de chamado ocorrer antes ou depois do horário comercial, a contagem do prazo para atendimento inicial começará no intervalo mais próximo, podendo ser no mesmo dia, quando a abertura for feita antes das 8h, ou no dia útil posterior, quando for depois das 14h. 38.14-O prazo máximo para solução completa do problema é de 168 (cento e sessenta e oito) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento. Caso não seja resolvido, o equipamento defeituoso deverá ser substituído. 38.15. O prazo máximo para a substituição do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do fim do prazo para solução definitiva do problema. 38.16- Sempre que possível o disco rígido do equipamento defeituoso deverá ser transferido para o novo equipamento ou para o equipamento de backup e retornado após a finalização do reparo. 38.17-A CONTRATADA deverá comunicar o Executor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para as providências por parte da CONTRATANTE. 38.18-A CONTRATADA dará suporte remoto ou por videoconferência relativo ao software, abrangendo instalação, manuseio, configuração e operação. 38.19- Os serviços de Suporte e Consultoria deverão ser executados por uma única pessoa jurídica, sendo desta a total				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas. 38.20-Os serviços deverão ser executados sempre em conjunto com a equipe técnica da DSTA/SMTI/SGG. 38.21- Os serviços, mesmo a realização de suporte, serão solicitados através da emissão por parte da CONTRATANTE, de Ordem de Serviço, onde será especificada a natureza das atividades a serem desempenhadas, assim como o quantitativo de horas correspondente. 38.22-A emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados somente poderá ser realizada após o aceite da Ordem de Serviço, realizado por parte da Fiscalização do contrato. 38.23-O não cumprimento dos itens acima dará direito à secretaria requisitante cobrar multa conforme descrito neste Termo de Referência. 38.24. Será admissível a manutenção corretiva para o mesmo defeito até três vezes num mesmo equipamento durante o período de vigência de garantia. O equipamento que acusar novo defeito além deste limite será classificado como vício recorrente, e deverá ser substituído por um novo, de igual marca e modelo, ou superior. Modelo de Referência: Scanner Fujitsu fi-8170/ Kodak Alaris Scanner S2060w ou Similar				
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
4	PVH558 9701	Nobreak de 1.5KVA - CATMAT - PVH5589701 1.CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal:	UND	69	R\$ 1.385,23	R\$ 95.580,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Variação de tensão: 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); - Frequência de rede: 60 Hz. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:- Potência de 1500VA(mínimo); - Fator de Potência de 0,7; - Tensão nominal: 115 V;- Regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria) e $+ 6\%$ - 10% (para operação rede);- Frequência: 60hz $\pm 1\%$ (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); - Número de tomadas: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136. 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS:- Microprocessador RISC/FLASH - Interativo - regulação on-line; - Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções;- Filtro de linha;- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, e que seja acionável pelo próprio usuário; - Autodiagnóstico de bateria;- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - Conector de módulo de bateria externo ao nobreak;- True RMS; - Autoteste: ao ser ligado,				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	o nobreak testa os circuitos internos;- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador;- Acionamento do inversor < 0,8 ms;- Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão;- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;- Porta fusível externo com unidade reserva;- Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);- Baterias Internas: Mínimo 2 baterias 12Vdc / 7Ah. 3.PROTEÇÕES:- Curto-circuito no inversor;- Surtos de tensão entre fase e neutro;- Sub/sobretensão da rede elétrica.- Sobreaquecimento no inversor e no transformador; - Potencia excedida com alarme e posterior desligamento;- Descarga total das baterias. 4.DECLARAÇÕES:- Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;- Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado;- Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citados da assistência;- Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta;- Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão opcional para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens 5.GARANTIA: 5.1-A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 12 (doze) meses ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 5.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		no web site do fornecedor do equipamento; 5.4-0 fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.5-0 atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 5.6-0 prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.7-0 tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. Modelos de Referência: SMS Nobreak PRO 1.500va Bivolt, TSSHARA NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 1500VA, Nobreak Intelbras Interativo SNB BI 1500 VA Bivolt OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA				
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



5	PVH558 9701	Nobreak de 1.5KVA - CATMAT - PVH5589701 1.CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Variação de tensão: 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); - Frequência de rede: 60 Hz. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:- Potência de 1500VA(mínimo); - Fator de Potência de 0,7; - Tensão nominal: 115 V;- Regulação: $\pm$ 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede);- Frequência: 60hz $\pm$ 1% (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); - Número de tomadas: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136. 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS:- Microprocessador RISC/FLASH - Interativo - regulação on-line; - Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções;- Filtro de linha;- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, e que seja acionável pelo próprio usuário; - Autodiagnóstico de bateria;- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de	UND	22	R\$ 1.385,23	R\$ 30.475,06
---	----------------	---	-----	----	--------------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		carga; - Conector de módulo de bateria externo ao nobreak;- True RMS; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador;- Acionamento do inversor < 0,8 ms;- Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão;- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;- Porta fusível externo com unidade reserva;- Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);- Baterias Internas: Mínimo 2 baterias 12Vdc / 7Ah. 3.PROTEÇÕES:- Curto-circuito no inversor;- Surtos de tensão entre fase e neutro;- Sub/sobretensão da rede elétrica.- Sobreaquecimento no inversor e no transformador; - Potencia excedida com alarme e posterior desligamento;- Descarga total das baterias. 4.DECLARAÇÕES:- Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;- Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado;- Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citados da assistência;- Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta;- Os produtos				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão opcional para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens 5.GARANTIA: 5.1-A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 12 (doze) meses ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica.5.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 5.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 5.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. Modelos de Referência: SMS Nobreak PRO 1.500va Bivolt, TSSHARA NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 1500VA, Nobreak Intelbras Interativo SNB BI 1500 VA				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



		Bivolt OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 199.776,52 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) .						

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
Quadro de Distribuição

ITEM	QUANTIDADE	MATERIAIS SOLICITADOS	SETORES QUE SERÃO ATENDIDOS	QUANTIDADE TOTAL
01	02	TV	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - DESIS	11
	02	TV	DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO - DSTA	
	02	TV	DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO - DSTA	
	01	TV	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES - DGR	
	01	TV	GABINETE	
	01	TV	ENTRADA RECEPÇÃO	
	01	TV	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -DA	
	01	TV	SALA DE REUNIÕES	
	01	TV	DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



			GOVERNANÇA DE TI - DQG	
02	01	CAMERA WEB	GABINETE	08
	01	CAMERA WEB	ASSESSORIA EXECUTIVA	
	01	CAMERA WEB	DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI - DQG	
	01	CAMERA WEB	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - DESIS	
	01	CAMERA WEB	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -DA	
	01	CAMERA WEB	DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO - DSTA	
	01	CAMERA WEB	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES - DGR	
	01	CAMERA WEB	SALA DE REUNIÃO	
03	01	SCANNER	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA	03
	01	SCANNER	GABINETE DO SUPERINTENDENTE	
	01	SCANNER	PROTOCOLO	
4	02	NOBREAK	GABINETE	91
	02	NOBREAK	PROTOCOLO	
	03	NOBREAK	ASSESSORIA EXECUTIVA	
	12	NOBREAK	DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI - DQG	
	21	NOBREAK	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - DESIS	
	11	NOBREAK	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -DA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	12	NOBREAK	DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO – DSTA	
	13	NOBREAK	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE REDES – DGR	
	15	NOBREAK	SALA DE TREINAMENTO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES N°. 02/2024 - DIAP/SMTI; **A465EE22-e**

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao **EDITAL**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



DO EDITAL
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS - PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N° -----, conforme planilha abaixo:

Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo com CEP:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS).	PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS
Local de Entrega: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital.	
Objeto: -----.	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
01	Smart TV LED 65" COM SUPORTE DE PAREDE - CATMAT PVH115897041. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Cor Preto/Prata; Resolução 4K - 3840 x 2160 (4x o Full HD); Tempo de resposta 8 ms; Potência de áudio total 20 W(RMS); Entrada áudio e vídeo Sim; Taxa de atualização 60 Hz; Contraste dinâmico 200,000:1; Conexão p/ fone de ouvido Sim; Conexões: Bluetooth, HDMI, USB e Wifi; Consumo de energia 195 W Brilho 300 cd/m²; Espelhamento de Smartphone para TV,	UND	11			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



DLNA; Compatível com Google Assistente e Amazon Alexa; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 1457,5 x 837,3 x 59,7 MM; Sistema de TV NTSC PAL-M PAL-N ISDB-TB; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Peso s/ base (kg): 24 kg; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 1457,5 x 917,3 x 312,8 MM; Formato da Tela Plana; Peso c/ base (kg) 25 kg; Tensão/Voltagem bivolt; Conteúdo da embalagem: Base; Controle Remoto (com pilhas inclusas); Cabo de energia; Manual de instruções; Padrão do furo p/ instalação na parede Vesa; O produto ofertado deve ter data de lançamento a partir do primeiro trimestre de 2023. Observações: É necessário recepção de sinal digital, em formato Widescreen, através do conversor integrado. O conteúdo/acesso ao Smart TV é limitado e varia de acordo com o fornecedor. Para o funcionamento do recurso, a TV deve estar conectada à rede de Internet via cabo de rede ou pelo sistema Wi-Fi. Acessório: Suporte de televisão, fixo, de parede compatível com o modelo da TV fornecida (Descrição técnica: montagem fixa, peça única a					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ser fixada na parede por 4 parafusos, duas hastes de encaixe rápido com fixação no Televisor por dois parafusos cada, trava de segurança, confeccionado em aço, suportar ao menos 40 kg, manual de instalação em português, acompanhado de parafusos e buchas de fixação, acompanhado de parafusos padrão de instalação de televisores, garantia de 3 meses) 2.DECLARAÇÕES: - Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



da proposta; - Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado; - Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citado da assistência; - Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta; - Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão opcional para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada; - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, 3.GARANTIA: 3.1-A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 12 (doze) meses ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 3.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho,					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 3.3-0 fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 3.4-0 fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 3.5-0 atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 3.6-0 prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 3.7-0 tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. 3.8-Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer à substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do vencimento do prazo dado para operacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos. MODELO DE REFERÊNCIA: Samsung Smart TV 65" UHD 4K 65CU7700 2023 e LG Smart TV 65 Polegadas 4K UHD 65UR8750 2023.					
02	Câmera Web - CATMAT - PVH475897011 1-ESPECIFICAÇÕES: • Resolução mínima: 1080p/30 qps;	UND	8			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	720p/30 qps; • Compatível com: Windows 8.1 ou superior; - Videochamadas e Gravação de vídeo em Full HD de 1080p; • Foco automático em HD e correção de luz; • Áudio estéreo com microfones duplos com redução de ruídos; • Microfone Embutido: Estéreo; - Alimentação: USB; • Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD; 2 - Itens Inclusos: 01 Webcam com Cabo de 1,5 m; 3 - Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fornecedor ou fabricante.					
3	SCANNER DEPARTAMENTAL, COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO DE CARACTERES (OCR), COM LICENÇA PERMANENTE - MÍNIMO DE 6.000 PÁGINAS/DIA CATMAT - PVH14589701 1.Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS; 2. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 6.000 páginas por dia; 3. Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) mínimo de 100 folhas de tamanho Carta/A4 de 75 g/m ² ou 80g/m ² ; 4. Velocidade de digitalização de mínimo de 60 ppm (páginas por minuto) para documentos de um lado (Simplex) e	UND	3			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



mínimo de 120 ipm (imagens por minuto) para documentos de dois lados (Duplex), ambos a uma resolução de 200 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade; 5. Interface de Conexão USB 3.0 ou superior; 6. Resolução óptica de mínimo de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior; 7. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas; 8. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original; 9. Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada; 10. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (tamanho Carta e A4); 11. Sensor para detecção de dupla alimentação de documentos; 12. Compatibilidade com Windows 10 Pro 32 e 64 bits, Windows 11 Pro 64 bits ou superior e Linux 14 ou superior. O equipamento deverá constar (marca e modelo) no Centro de Compatibilidade do Windows; 13. Drivers compatíveis com: ISIS (Windows) e TWAIN (Windows e Linux); 14. Detecção e eliminação					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 15. Junção de imagens da frente e do verso em uma única imagem via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 16. Preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo; 17. Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 18. Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 19. Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 20. Preenchimento automático de furos, incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 21. Eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 22. Detecção automática de cores nos drivers TWAIN e ISIS; 23. Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 24. Mostra das imagens digitalizadas					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



durante o processo de captura; 25. Possibilidade que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, e-mail, impressora local o de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint; 26. Recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório para salvar as imagens; 27. Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável; 28. Utilização de folha em branco como separador de documentos; 29. Software de reconhecimento de caracteres (OCR) na língua portuguesa do Brasil; 30. Software com interface em idioma Português do Brasil; 31. Junção de imagens na digitalização de papel A3 dobrado via ADF (frente e verso/duplex); 32. Alimentação eléctrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC; 33. Conformidade, comprovada documentalmente, com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances - Restrição de Substâncias Perigosas); 34. Os certificados poderão					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ser emitidos por uma entidade acreditada por laboratórios internacionais. 35. USB 3.0 (mínimo); 36. Ethernet Base T 10/100 OU superior; 37. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 37.1- Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso. 37.2- Os equipamentos não poderão constar, no momento da apresentação da proposta comercial, em listas de End-of-Support ("Fim-de-Suporte"), End-of-Sales ("Fim-de-Vendas") ou End-of-Life ("Fim-de-Vida") do fabricante. 37.3- A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, podendo a SMTI optar por uma versão mais antiga. 37.4- O idioma de software e de documentação técnica deverá ser, preferencialmente, em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês. 37.5- Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas. 37.6- Em caso de atualização do produto, a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita, em mídia digital ou link na internet. 38 - DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 38.1- Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prever garantia dos equipamentos, fornecendo sem custo adicional todos os ajustes às falhas que porventura venham a ser encontradas, realizando assistência técnica on-site. 38.2- A garantia de funcionamento completo de todos os equipamentos será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. 38.3- Para execução dos serviços de garantia, suporte e atendimento técnico local, estadia, transporte de					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



equipamentos, ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia deve ser realizado pela CONTRATADA não gerando nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. 38.4- Durante a Garantia, a CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos, bem como a substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso). 38.5- Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais (novos) iguais ou superiores, sem ônus para a CONTRATANTE. 38.6-Em caso da descontinuidade de sua fabricação ou não mais disponibilidades nos mercados nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da DSTA/SMTI/SGG, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, tanto em qualidade quanto em características técnicas, com os					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



originais. 38.7-A assistência técnica é responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA e ocorrerá por conta da CONTRATADA, durante o período da Garantia, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, de equipamentos e/ou peças ou ainda o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia. 38.8- A garantia deverá atender a todos os componentes físico e lógicos que fazem parte do objeto deste contrato. 38.9-Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante. 38.10- A abertura de chamados dar-se-á por web, email ou chamada telefônica local por meio de aplicativo de comunicação. 38.10.1-Os canais de atendimento deverão ser informados na assinatura do contrato. 38.11- Os atendimentos serão na forma "On-Site", das 8h às 14h, em dias úteis, no âmbito do Município de Porto Velho. 38.12-O prazo máximo					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



para o início do atendimento técnico nas instalações da CONTRATANTE é de 72 (SETENTA E DUAS) horas corridas, a contar do recebimento do chamado na Central de Atendimento. 38.13- Nos casos em que a abertura de chamado ocorrer antes ou depois do horário comercial, a contagem do prazo para atendimento inicial começará no intervalo mais próximo, podendo ser no mesmo dia, quando a abertura for feita antes das 8h, ou no dia útil posterior, quando for depois das 14h. 38.14-O prazo máximo para solução completa do problema é de 168 (cento e sessenta e oito) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento. Caso não seja resolvido, o equipamento defeituoso deverá ser substituído. 38.15. O prazo máximo para a substituição do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir do fim do prazo para solução definitiva do problema. 38.16- Sempre que possível o disco rígido do equipamento defeituoso deverá ser transferido para o novo equipamento ou para o equipamento de					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



backup e retornado após a finalização do reparo. 38.17-A CONTRATADA deverá comunicar o Executor do Contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para as providências por parte da CONTRATANTE. 38.18-A CONTRATADA dará suporte remoto ou por videoconferência relativo ao software, abrangendo instalação, manuseio, configuração e operação. 38.19- Os serviços de Suporte e Consultoria deverão ser executados por uma única pessoa jurídica, sendo desta a total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas. 38.20-Os serviços deverão ser executados sempre em conjunto com a equipe técnica da DSTA/SMTI/SGG. 38.21- Os serviços, mesmo a realização de suporte, serão solicitados através da emissão por parte da CONTRATANTE, de Ordem de Serviço, onde será especificada a natureza das atividades a serem desempenhadas, assim como o quantitativo de horas correspondente. 38.22-A emissão da Nota Fiscal correspondente aos					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	serviços realizados somente poderá ser realizada após o aceite da Ordem de Serviço, realizado por parte da Fiscalização do contrato. 38.23-O não cumprimento dos itens acima dará direito à secretaria requisitante cobrar multa conforme descrito neste Termo de Referência. 38.24. Será admissível a manutenção corretiva para o mesmo defeito até três vezes num mesmo equipamento durante o período de vigência de garantia. O equipamento que acusar novo defeito além deste limite será classificado como vício recorrente, e deverá ser substituído por um novo, de igual marca e modelo, ou superior. Modelo de Referência: Scanner Fujitsu fi-8170/ Kodak Alaris Scanner S2060w ou Similar					
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
4	Nobreak de 1.5KVA - CATMAT - PVH5589701 1.CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Variação de tensão: 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); - Frequência de rede: 60 Hz. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:- Potência de 1500VA(mínimo); - Fator de Potência de	UND	69			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



0,7; - Tensão nominal: 115 V;- Regulação: $\pm$ 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede);- Frequência: 60hz $\pm$ 1% (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); - Número de tomadas: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136. 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS:- Microprocessador RISC/FLASH - Interativo - regulação on-line; - Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções;- Filtro de linha;- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, e que seja acionável pelo próprio usuário; - Autodiagnóstico de bateria;- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



- Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - Conector de módulo de bateria externo ao nobreak;- True RMS; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador;- Acionamento do inversor < 0,8 ms;- Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão;- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;- Porta fusível externo com unidade reserva;- Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);- Baterias Internas: Mínimo 2 baterias 12Vdc / 7Ah. 3.PROTEÇÕES:-					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Curto-circuito no inversor;- Surtos de tensão entre fase e neutro;- Sub/sobretensão da rede elétrica.- Sobreaquecimento no inversor e no transformador;- Potencia excedida com alarme e posterior desligamento;- Descarga total das baterias. 4.DECLARAÇÕES:- Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;- Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado;- Declaração do fabricante que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citados da assistência;- Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta;- Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



expressão opcional para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens 5.GARANTIA: 5.1-A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 12 (doze) meses ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 5.3-O fabricante do equipamento ou					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 5.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 5.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



	se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. Modelos de Referência: SMS Nobreak PRO 1.500va Bivolt, TSSHARA NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 1500VA, Nobreak Intelbras Interativo SNB BI 1500 VA Bivolt OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA					
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
5	Nobreak de 1.5KVA - CATMAT - PVH5589701 1. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: Tensão nominal: Bivolt automático 115 / 127 / 220 V; - Variação de tensão: 89 a 143 V (rede 115 V) e 175 a 264 V (rede 220 V); - Frequência de rede: 60 Hz. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:- Potência de 1500VA (mínimo); - Fator de Potência de 0,7; - Tensão nominal: 115 V;- Regulação: $\pm$ 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede);- Frequência: 60hz $\pm$ 1% (para operação bateria); - Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM); -	UND	22			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Número de tomadas: Mínimo 6 tomadas padrão NBR 14136. 2.CARACTERÍSTICAS GERAIS:- Microprocessador RISC/FLASH - Interativo - regulação on-line; - Saída padrão USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak informando tensão de entrada/saída, frequência, tempo de autonomia, ligar/desligar o sistema operacional entre outras funções;- Filtro de linha;- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;- Evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, e que seja acionável pelo próprio usuário; - Autodiagnóstico de bateria;- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado. - Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; - Conector de módulo de bateria externo ao nobreak;- True RMS; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;- Inversor					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



sincronizado com a rede (sistema PLL); - Circuito desmagnetizador;- Acionamento do inversor < 0,8 ms;- Leds coloridos no painel frontal: indicam as condições de funcionamento do nobreak modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão;- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;- Porta fusível externo com unidade reserva;- Rendimento 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria);- Baterias Internas: Mínimo 2 baterias 12Vdc / 7Ah. 3.PROTEÇÕES:- Curto-circuito no inversor;- Surtos de tensão entre fase e neutro;- Sub/sobretensão da rede elétrica.- Sobreaquecimento no inversor e no transformador;- Potencia excedida com alarme e posterior desligamento;-					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Descarga total das baterias. 4.DECLARAÇÕES:- Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;- Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar da marca do equipamento, não o da transcrição fiel das especificações descritas no presente edital, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado;- Declaração do fabricante que os equipamentos cotados					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



possuem assistência técnica (autorizada) no Estado, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações acima citados da assistência;- Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta;- Os produtos ofertados devem ser de série e com fabricação contínua para que possibilitem a devida reposição de peças em garantia e fora de garantia sem atrasos. Diante disso, catálogos e manuais técnicos não devem conter a expressão opcional para o atendimento a qualquer item exigido no termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada;- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens anteriores, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente 5.GARANTIA: 5.1-A garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 12 (doze) meses ON-SITE contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. O documento deve ser incluso na proposta técnica. 5.3-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; Todos os drivers para os					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento; 5.4-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.5-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site. 5.6-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 01 (um) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.7-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes. Modelos de Referência: SMS Nobreak PRO 1.500va Bivolt, TSSHARA NOBREAK UPS SENOIDAL UNIVERSAL 1500VA, Nobreak Intelbras Interativo SNB BI 1500 VA Bivolt OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Escrever por extenso) R\$

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

Obs: O material deverá ser entregue de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Obs: A assistência técnica deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante na cidade de Porto Velho (RO), devendo a licitante apresentar, junto à proposta de preços, relação de rede credenciada e autorizada pelo fabricante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato e/ou declarar que existem técnicos qualificados e credenciados no quadro de colaboradores responsáveis pela Assistência Técnica durante a garantia do maquinário/equipamento.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

CARIMBO DO CNPJ:

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



ANEXO III - DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital de PREGÃO ELETRÔNICO -----, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A Empresa....., inscrito no CNPJ n
o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. -----2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, nos cargos de direção e chefia ou exercestes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

..... (representante legal).